



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”.

LEI N° 1.066 DE 2005

ALTERA, EM PARTE, O ANEXO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA, APROVADO PELA LEI 1.063/05, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Encarregado de Serviços Internos Nível II, de provimento em comissão.

Parágrafo 1º - O Anexo I, da Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Estiva, aprovado junto à Lei 1.063/05, passa a ser acrescida com a seguinte estrutura básica:

ANEXO I					
QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES					
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CPC					
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	NÚMERO CARGOS	NÍVEL	CARGA/H SEMANAL	ESCOLARIDADE
EPC-23	ENCAR. DE SERV. INTERNO NÍVEL II	04	CC-1	40	2º GRAU

Parágrafo 2º – O Encarregado de Serviços Internos Nível II, fará jus ao vencimento de R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais).

Art. 2.º - Continuam em vigor, desde que não expressamente revogadas ou colidentes com esta lei, as leis anteriores sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Estiva.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Estiva, 25 de fevereiro de 2005.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento, para conhecimento e reivindicação da população.

Fixado no Quadro de Avisos
De: 28/02 a 28/03/05

Assinatura

responsável

João Guallberto Rexendo Júnior
- PREFEITO MUNICIPAL -
CPF: 706.888.936-00
ESTIVA - MINAS GERAIS